

1 ATA DA 14ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 PREVIDÊNCIA (CMP) - MANDATO 2026 – 2030. Ao primeiro dia do mês de julho do
3 ano de dois mil e vinte e seis, às 8.30 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal
4 dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (IPREVI), situada à Avenida P.H. Rolfs,
5 Edifício Meridien Center, 3º andar, Centro, Viçosa, Minas Gerais, realizou-se a 13ª Reunião
6 Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), referente ao mandato 2026–2030.
7 Estiveram presentes os Conselheiros **André de Carvalho Gonçalves, Daniela Martins**
8 **Rodrigues, Edylene Meyre Batalha Araújo Costa** suplente da **Conselheira Melissa Maffia**
9 **Maia, Jorge Lucas dos Santos da Luz** e a sua suplente **Lutércia Maria Ferreira de**
10 **Oliveira, Marcos Willian dos Santos Fórneas, Nívia Maria Ladeira Miranda e Rosângela**
11 **Cardoso de Carvalho**. O Conselho reuniu-se para tratar dos seguintes assuntos constantes da
12 pauta: 1) análise e deliberação sobre a minuta de Projeto de Lei destinada à adequação
13 das alíquotas de contribuição previdenciária, em conformidade com o plano de custeio
14 recomendado pela Avaliação Atuarial de 2026; 2) deliberação sobre a minuta de Projeto
15 de Lei destinada à adequação do Plano de Benefícios às disposições da Emenda
16 Constitucional nº 103/2019; 3) assuntos gerais. Aberta a reunião, a Presidente do Conselho,
17 Sra. Rosângela, informou aos presentes acerca do recebimento de ofício encaminhado pela
18 Conselheira Suplente representante do IMAS no Conselho Municipal de Previdência, Sra.
19 Jaqueline da Silva Ribas Lima, por meio do qual comunicou formalmente seu desligamento do
20 Conselho. Diante da vacância da suplência, a Presidente informou que solicitará ao Diretor-
21 Presidente do IPREVI o encaminhamento de ofício ao Diretor do IMAS, requerendo a indicação
22 de novo representante suplente para compor o Conselho. Na sequência, a Presidente comunicou
23 que o prazo para obtenção da certificação obrigatória dos conselheiros já se encontrava
24 encerrado e que a Conselheira Melissa ainda não havia obtido a referida certificação, bem como
25 também já faltou em 2 reuniões sem justificar e considerando que sua suplente já se encontra
26 devidamente certificada, informou que será adotada a providência de promove-la a Titular, em
27 conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. Em seguida, a Presidente
28 destacou a necessidade de elaboração do Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de
29 Previdência, em atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS. Os conselheiros concordaram
30 com a proposta de que o Plano Anual de Trabalho do Conselho Fiscal seja utilizado como
31 modelo, com as adaptações necessárias às atribuições do Conselho Municipal de Previdência,
32 ficando deliberado que a minuta será elaborada e apresentada para apreciação e aprovação em
33 reunião posterior. Na sequência, a Presidente passou à deliberação quanto ao encaminhamento
34 ao Poder Executivo da minuta do Projeto de Lei de que estabelece a alíquota patronal de custo
35 normal mantendo de 22% para o Fundo Financeiro e passando para 27,35% para o
36 equacionamento do déficit atuarial do Fundo Previdenciário + o plano de amortização que já

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Rosângela*
- Middle right: *André*
- Below André: *Maia*
- Below Maia: *Ambs*
- Below Ambs: *Willian*
- Bottom right: *R*

Handwritten signatures and initials:
- Bottom right: *Handwritten signature*
- Below signature: *Handwritten initials*

“A nossa segurança começa aqui”

37 vigente (alíquota suplementar) e que vai aumentar gradativamente, em conformidade com o
38 plano de custeio recomendado pela Avaliação Atuarial de 2026, previamente encaminhada aos
39 conselheiros para análise. Na oportunidade, também foi submetido à deliberação o
40 encaminhamento ao Poder Executivo da minuta do Projeto de Lei destinada à adequação da
41 legislação previdenciária, cuja redação já havia sido discutida e aprovada por este colegiado. A
42 Presidente esclareceu que, em relação a essa minuta, foi retirada a previsão de idade mínima
43 para a concessão da aposentadoria especial. A Conselheira Nívia questionou se seria necessário
44 o encaminhamento conjunto dos dois projetos de lei ou se apenas o projeto referente à
45 adequação das alíquotas seria suficiente para solucionar o déficit atuarial. Foi esclarecido que
46 o Executivo vai decidir sobre um ou outro no momento. Se ele decidir encaminhamento da
47 adequação da legislação, depois deverá ser feita outra avaliação com a lei implementada para
48 ver se vai precisar implementar o de alíquota, que provavelmente não será nesta ordem, pois o
49 projeto de alíquota está considerando o cenário de hoje sem a adequação da legislação. A
50 Presidente ressaltou que o Projeto de adequação da legislação já havia sido aprovado pelo
51 Conselho, tendo sido apresentados, na reunião anterior, os documentos cuja apresentação havia
52 sido condicionada à aprovação. Recordou que também havia sido solicitado, aguardar a
53 realização de audiência pública antes do encaminhamento do Projeto. Expôs, contudo, que a
54 audiência não será realizada, uma vez que não houve manifestação oficial da Câmara Municipal
55 sobre o assunto. Esclareceu, entretanto, que não há confirmação oficial do motivo, mas acredita
56 que a audiência não foi realizada em razão de o Projeto ainda não ter sido encaminhado ao
57 Poder Legislativo. Prossegui dizendo o que o conselho estava deliberando sobre aprovação do
58 Projeto de Alíquota e encaminhamento dos dois projetos ao executivo. Colocado em votação o
59 envio da alíquota suplementar ao executivo, foi aprovado por unanimidade. A Conselheira
60 Nívia manifestou-se esclarecendo que, na realidade, o texto do projeto de adequação da
61 legislação foi aprovado, tendo sido posteriormente apresentados pelo IPREVI os estudos
62 técnicos solicitados, conforme condicionante aprovada pela maioria dos conselheiros na 7ª
63 Reunião Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2026, para fins de encaminhamento ao
64 Poder Executivo. Contudo, mesmo após a aprovação do texto e a apresentação dos estudos
65 solicitados, a maioria dos membros do Conselho (4 votos a 3) deliberou por rever seu
66 posicionamento, optando pelo não encaminhamento do projeto de reforma previdenciária ao
67 Poder Executivo. A Conselheira Rosângela expôs que a minuta do Projeto de Lei de adequação
68 da legislação previdenciária foi amplamente discutida e aprovada pelo Conselho, condicionada
69 à apresentação de uma simulação da avaliação atuarial considerando as alterações propostas,
70 exigência que foi devidamente cumprida. Diante disso, colocou em votação também, o
71 encaminhamento dessa minuta ao Poder Executivo. A Conselheira Daniela votou a favor de
72 encaminhar as duas propostas. O Conselheiro Marcos manifestou voto favorável ao
73 encaminhamento apenas do Projeto de Lei referente à alíquota de contribuição. Ressaltou que,

Handwritten signatures and initials:
Diana
Aur
Marcos
Daniela
Rosângela

Handwritten signature:
Daniela

“A nossa segurança começa aqui”

74 caso o Poder Executivo entenda necessária a apresentação de outro projeto de lei, a iniciativa
75 deverá partir do próprio Executivo. O Conselheiro André manifestou entendimento de que, ao
76 deliberar pelo encaminhamento de apenas um projeto de lei, o Conselho estaria assumindo uma
77 responsabilidade que caberia ao Poder Executivo. Argumentou que, caso fossem encaminhadas
78 duas propostas, um referente ao aumento da alíquota de contribuição e outra destinada à
79 adequação da legislação à Emenda Constitucional nº 103/2019, competiria ao Executivo decidir
80 qual delas encaminharia, ou mesmo optar por não encaminhar nenhuma. Ressaltou, contudo,
81 que, ao enviar apenas um projeto, ou deixar de encaminhar a proposta de reforma, o Conselho
82 acabaria transmitindo o entendimento de que não deseja a implementação das demais
83 adequações, restringindo as opções apresentadas ao Executivo. O Conselheiro Marcos expôs
84 que o Conselho não pode postergar mais sobre a matéria, e que vota para mandar só o projeto
85 de alíquota e se o Prefeito expor que não consegue pagar esta alíquota, aí sim o Conselho volta
86 a discutir. O Conselheiro André votou para o encaminhamento dos dois projetos, deixando a
87 decisão nas mãos do executivo, expondo que o conselho está indo na contramão de todas as
88 recomendações técnicas, do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência. A Prioridade é a
89 reforma, é o equilíbrio. Equilíbrio é dividir peso, e o peso só para o executivo não é equilíbrio.
90 Disse que ele como conselheiro e para fins de responsabilização futuras, sua preocupação é de
91 seguir as normativas técnicas e os órgãos de controle. A conselheira Rosângela acompanhou o
92 conselheiro André, usando os mesmos argumentos, votando para o encaminhando dos dois
93 projetos, pois a decisão é do executivo. A Conselheira Nívia votou para o encaminhamento
94 somente da Alíquota. A conselheira Edylene votou também para o encaminhamento somente
95 da alíquota, solicitando que constasse em ata seu pedido negado de reabrir as discussões sobre
96 a reforma, por ter percebido uma injustiça em relação a um grupo de servidores e não foi
97 permitido. Na sequência, a Conselheira Nívia solicitou que a Conselheira Edylene esclarecesse
98 a situação por ela identificada na minuta do Projeto de Lei. Em resposta, a Conselheira Edylene
99 observou que os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003
100 possuem, em determinadas hipóteses, direito à aposentadoria com paridade e integralidade.
101 Destacou que a minuta em discussão estabelece que a aposentadoria por incapacidade
102 permanente será calculada pela média das remunerações de contribuição e que os respectivos
103 proventos não serão alcançados pela paridade. Em seu entendimento, a alteração suprime o
104 direito à paridade e à integralidade também para os servidores que atualmente ainda poderiam
105 fazer jus a essas regras nos casos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de
106 doença grave. O Conselheiro Jorge antes de votar expressou que se tivesse que votar hoje sem
107 discutir sobre a questão da Edylene poderia até discordar por questão de justiça com o outro
108 grupo. Em seguida afirmou seu posicionamento anterior votando para enviar apenas o projeto
109 de alíquota. Contabilizando os votos, foi aprovado enviar somente o Projeto de alíquota por 4
110 (quatro) votos favoráveis e 3 (três) contrários, a proposta de encaminhamento exclusivamente

Diana
André
Jorge
Rosângela
Nívia
Edylene
Marcelo

“A nossa segurança começa aqui”

111 do Projeto de Lei de alteração da alíquota. Foi solicitado a Presença Diretor Edivaldo, para
112 esclarecer o entendimento sobre a votação realizada, uma vez que o Conselho já havia
113 comunicado formalmente a aprovação do Projeto de adequação da legislação. Após leitura do
114 referido ofício, Rosângela expôs que o Projeto já tinha sido amplamente discutido, que foi um
115 trabalho muito respeito e sério realizado pelo Conselho, o projeto foi aprovado com os
116 requisitos do conselho atendidos e agora o conselho está se omitindo, e que é preciso ver a
117 consequência disso. Continuou dizendo que, não podemos só penalizar o município com
118 aumento de alíquota, porque isso tem consequência também. Na sequência, a Presidente
119 informou ao Diretor-Presidente do IPREVI que, embora o Conselho tivesse anteriormente
120 aprovado e encaminhado ofício informando a aprovação e solicitando uma simulação atuarial
121 com base na minuta do Projeto de Lei de adequação da legislação previdenciária aprovada, a
122 qual foi atendida, na presente reunião foi deliberado, por maioria, pelo envio apenas da minuta
123 do Projeto de Lei de adequação das alíquotas previdenciárias. O Diretor-Presidente questionou
124 os motivos da alteração do posicionamento anteriormente manifestado pelo Conselho, sendo-
125 lhe esclarecido que a decisão decorreu das ponderações apresentadas pelos conselheiros durante
126 a discussão da matéria. Em seguida, o Diretor-Presidente expôs que necessitava de uma
127 definição quanto ao prosseguimento da proposta de Adequação da Legislação, tendo em vista
128 a necessidade de dar continuidade às providências de acordo com o relatório da Avaliação
129 Atuarial. Destacou que as avaliações atuariais vêm recomendando a adoção de medidas
130 voltadas à adequação da legislação previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº
131 103/2019 ou à adequação das alíquotas para o equacionamento do déficit atuarial. Manifestou,
132 ainda, o entendimento de que seria mais prudente encaminhar ambas as minutas ao Poder
133 Executivo para que este deliberasse sobre a matéria. Ressaltou, entretanto, que, sendo este o
134 entendimento do Conselho, seria encaminhado ofício ao Executivo comunicando a decisão do
135 colegiado, fazendo constar também as ressalvas de sua posição técnica. Acrescentou que o
136 encaminhamento apenas da minuta referente às alíquotas torna a questão mais complexa, uma
137 vez que o impacto financeiro da medida recairia exclusivamente sobre o Município. Informou
138 que será realizado estudo de impacto considerando apenas o aumento da alíquota patronal, uma
139 vez que a adequação do plano de custeio, desacompanhada da atualização das regras de
140 concessão dos benefícios, transfere integralmente ao ente municipal o ônus financeiro
141 necessário ao equacionamento do déficit atuarial. Ressaltou que a adequação da legislação
142 previdenciária e a revisão das alíquotas são medidas complementares recomendadas pela
143 Avaliação Atuarial, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio
144 de Previdência Social. Ao final da discussão, a Conselheira Nívia solicitou que constasse em
145 ata que o Conselho requereu a realização de audiência pública na Câmara Municipal para
146 discussão da reforma da legislação previdenciária, sem que houvesse manifestação daquela
147 Casa Legislativa. Destacou que o Conselho não está se omitindo em relação à matéria, mas

Handwritten signatures and initials:
Diana
PUC
M
Z
J
M
J

"A nossa segurança começa aqui"

148 buscando compartilhar a discussão e a responsabilidade com o Poder Legislativo. Nada mais
149 havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria
150 do IPREVI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos
151 demais Conselheiros presentes.

152 André de Carvalho Gonçalves: _____

153 Cássia Maria Lopes Salgado _____

Daniela Martins Rodrigues: _____

Edylene Meyre Batalha Araújo Costa: _____

Jorge Lucas dos Santos da Luz: _____

Lutércia Maria Ferreira de Oliveira: _____

Marcos Willian dos Santos Fórneas: _____

Nivia Maria Ladeira Miranda: _____

Rosângela Cardoso de Carvalho: _____